



CHAMADA V/2019/REIT - PROEX/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.001440/2019-45

DOCUMENTO SEI Nº 0499504

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO
ENSINO E SOCIEDADE

V FEIRA DE ESTÁGIO, EMPREGO E NEGÓCIOS DO IFRO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, e no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada nº. 5/2019/PROEX/IFRO, destinada à viabilização de recursos para realização da **V Feira de Estágio, Emprego e Negócios do IFRO**.

1. DOS OBJETIVOS

O propósito da V Feira de Estágio, Emprego e Negócios é:

- a) expandir a rede de relacionamentos do IFRO com a sociedade, promovendo sua articulação e valorizando a educação profissional e tecnológica, com base na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.
- b) apresentar as possibilidades de atendimento dos *campi* às demandas sociais em termos de produtos e serviços, estimulando o desenvolvimento da inovação.
- c) aproximar os estudantes do IFRO das empresas e órgãos que atuam em suas áreas de formação e das instituições especializadas em recrutamento e seleção de estudantes e profissionais para vagas de estágio ou emprego
- d) criar um ambiente propício para a troca de experiências empreendedoras entre outras instituições, empresas, empresários, alunos, egressos e servidores do IFRO.
- e) estimular o desenvolvimento da habilidade empreendedora dos alunos, técnicos e docentes do IFRO.
- f) aproximar o IFRO do setor produtivo, associações, instituições governamentais e organizações não governamentais.

2. DOS RECURSOS

2.1 Esta Chamada aporta recursos no limite máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será disponibilizado aos *campi* sob a forma de taxas de bancada.

2.2 Será selecionada uma proposta por *campus*.

2.3 Será disponibilizado recurso no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por *campus*, destinado exclusivamente à proposta para realização do evento inscrita pelo DEPEX e aprovada pela PROEX.

2.4 A concessão do recurso para realização da V Feira de Estágio, Emprego e Negócios do IFRO está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 e à análise das atividades previstas no detalhamento da proposta.

2.5 Os recursos desta chamada destinam-se exclusivamente a aplicação de **despesas de custeio**.

2.6 As despesas de custeio são caracterizadas como despesas para manutenção das atividades dos órgãos públicos, destinadas à aquisição de bens e materiais de consumo, manutenção de equipamentos, e contratação de serviços de terceiros, a saber: **banners e faixas para divulgação do evento, materiais para os participantes do evento, camisetas para divulgação, material de expediente que não possui no campus, coffee break, etc.** Nessa categoria estão as despesas que não concorrem para ampliação de serviços ou expansão das atividades do órgão.

2.7 Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.

2.7.1 Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbos das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Pannel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>.

2.7.2 Para a pesquisa no Pannel de Preços, clicar em “Analisar Preços de Materiais” ou “Analisar Preços de Produtos”, ao final da página de abertura do sítio eletrônico, escolher os filtros e avançar na análise, para então gerar o relatório da busca, que será utilizado como comprovante de pesquisa de preços.

3 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para recebimento da taxa de bancada, cada *campus* deverá apresentar uma proposta para realização da V Feira de Estágios, Emprego e Negócios do IFRO, com detalhamento do material a ser utilizado, conforme Art. 13º, da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO.

3.2 A Feira deverá ser realizada, preferencialmente, em um único dia, entre os meses de Julho a Outubro de 2019, com ampla divulgação e carga horária mínima de 8 horas de duração.

3.3 As propostas e a programação ficarão a cargo do *campus*. Entretanto, deverão contemplar em sua programação uma ou mais atividades como:

- a) estande de empresas para divulgação de vagas e opções de carreiras;
- b) café empresarial (apresentação de situações-problema das empresas/instituições que os alunos podem se dedicar a solucionar ou estreitar o debate entre os gestores do IFRO e as concedentes para apresentação do perfil dos cursos, avaliação do processo de estágio e do aprendizado dos alunos);
- c) estandes de empresas/associações/cooperativas/artesãos para exposição de produtos;
- d) estandes de agentes de integração para estágio (CIEE, IEL, etc.);
- e) relatos de experiências de egressos;
- f) oficinas sobre empreendedorismo, estágio, microempreendedor individual, INSS para autônomos, técnicas para inserção profissional no mercado de trabalho, etc.

3.4 A aprovação da proposta consistirá na observação da programação das atividades elencadas no item anterior, bem como nos objetivos desta Chamada.

3.5 As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pelos DEPEX e pela PROEX.

4 DAS INSCRIÇÕES NO SUAP

4.1 As propostas deverão ter um coordenador, preferencialmente, o Coordenador do CIEEC.

4.2 As propostas dos *campi* deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

4.3 O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e sua senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.

4.4 O proponente vai acessar em sua tela inicial o “**Projetos de Extensão**”, onde encontrará os itens “**Submeter projeto**” e “**Meus projetos**”.

4.5 Para adicionar um projeto é necessário **clicar** na opção “**Cadastrar Projeto**” na tela inicial do Sistema. Os editais abertos referentes aos Projetos estarão disponíveis na tela. Basta clicar no título “V Feira de Estágio, Emprego e Negócios do IFRO” e preencher o formulário do sistema, conforme as **ABAS do SUAP** abaixo:

- **Dados do Projeto:** indicar o resumo/objetivo geral/justificativa/fundamentação teórica, etc.
- **Caracterização dos Beneficiários** - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida.
- **Equipe** - cadastrar todos os membros da equipe: os servidores serão indicados a partir do banco de dados da plataforma; os estudantes serão incluídos no campo “Observações”, onde deve ser registrado o nome, CPF e curso de cada um, conforme a instrução de rodapé do campo. Na aba Equipe existe a opção de “**inativar**” individualmente cada participante, quando houver a troca, por exemplo.
- **Anexos** - Anexar a Proposta do Projeto (Anexo I) assinada pelo Chefe de Departamento de Extensão e Diretor Geral do Campus.
- **Metas/Atividades:** Clicar no botão “**adicionar meta**” e descrever conforme indicação do sistema
- **Plano de Aplicação** - No campo do sistema “**Memória de Cálculo**”, **clique no botão “Adicionar Item**” e discriminar todo elemento de despesa a ser gasto. Clique no botão Salvar, o

sistema retorna a tela inicial, destacando a memória de cálculo adicionada. Refaça a mesma ação para cada elemento a ser gasto.

- **Prestação de Contas** - Relativo a programação da distribuição dos recursos a serem utilizados durante o evento. Todo o material a ser utilizado deverá ser previamente cotado e anexado. No botão "**gerenciar gastos**" abrirá a tela, preencha os dados segundo a memória de cálculo, depois anexe 3 (três) cotações para cada item na aba. Também poderá ser indicado ao menos um pregão de referência e vigente até a data de execução financeira do projeto para o custo de cada item de despesa, em substituição às cotações. A cópia do extrato do pregão e as cotações deverão estar no formato de imagem (**JPEG ou PNG**). O SUAP indica como obrigatório apenas um comprovante de levantamento de preços, mas, no caso das cotações, devem ser anexadas três para cada item, exceto quando se justificar a impossibilidade de apresentação de mais de um fornecedor.
- Após a submissão, o acompanhamento se dará por meio da aba "**Meus Projetos**"

4.6 A equipe avaliadora deverá devolver ao Coordenador, via SUAP, a proposta que necessite de adequação às exigências deste edital no período de "**Pré-seleção**" acompanhada de parecer com as retificações que serão realizadas, para que seja novamente submetida para aprovação, dentro do prazo da seleção do projeto.

4.7 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

4.8 Na hipótese do impedimento do Coordenador do CIEEC atuar como coordenador da Feira, o DEPEX definirá outro coordenador para o evento.

4.10 As propostas também deverão ter, no mínimo, dois servidores extensionistas que atuarão como auxiliares na execução do evento.

4.11 **É obrigatória a participação de pelo menos dois alunos para cada servidor** envolvido como equipe do projeto.

4.12 É facultado ao *campus*, após a aprovação da proposta, criar comissão para a realização do evento.

4.13 Após a divulgação do resultado final desta chamada, os coordenadores do projeto deverão enviar, via SUAP na aba "**anexo**", a versão final da **Proposta de Projeto** com o ciente e a assinatura do chefe de Departamento de Extensão e do Diretor-Geral do *campus*.

5 DA CONCESSÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso para organização da Feira será descentralizado na forma de taxa de bancada ao Coordenador da ação, na rubrica 33.90.20

5.2 Na impossibilidade do Coordenador executar a ação, esse não poderá fazer qualquer tipo de transferência bancária entre os integrantes da Coordenação, devendo comunicar sua impossibilidade e/ou substituição à PROEX, via DEPEX, para as providências cabíveis.

5.3 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador da proposta, conforme dados bancários informados, e seguirão as normas de execução e de prestação de contas constantes na Resolução Nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015.

5.4 As taxas de bancada poderão ser pagas a docentes ou técnicos administrativos em educação.

5.5 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

5.6 **É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da taxa e posterior à realização da ação.**

5.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador da proposta, no portal do Tesouro Nacional, disponível no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e anexado o comprovante na aba "**devolução de recursos**".

5.8 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

-transferir recursos de uma rubrica para outra;

-computar nas despesas do projeto: taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

-a utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

-transferir a terceiros as obrigações assumidas;

-despesas de capital.

5.9 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*campus* ou Reitoria) à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SUAP

6. 1 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do evento.
6. 2 Para isso, o coordenador do projeto deve realizar o preenchimento das **seguintes abas no SUAP**:
- **Caracterização dos Beneficiários** - indicar a quantidade de pessoas atendidas e descrição do público-alvo;
 - **Metas/Atividades** - registrar todas as atividades realizadas ao longo do evento;
 - **Prestação de Contas** - Anexar todas as notas fiscais utilizadas segundo a memória de cálculo no botão "**gerenciar gastos**" e o **princípio do menor preço**. As NOTAS FISCAIS deverão ser anexadas também no formato **JPEG ou PNG**.
 - **Anexos** - Anexar uma Declaração de Finalização do Projeto emitida pelo DEPEX.
 - **Fotos** - Anexar as fotos geradas durante o evento.
 - **Devolução de Recursos** - Anexe o comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU) em caso de devolução de valores, também em formato de imagem.
 - **Conclusão** - Preencher a conclusão do projeto com todos os dados pedidos no sistema, e por fim clicar no botão "finalizar conclusão".
6. 3 Os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, cotações, etc.) devem ser mantidos na CIEEC e anexados no SUAP, conforme já descrito acima.

7. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1 Os coordenadores da V Feira de Estágio, Emprego e Negócios deverão fazer uma ampla divulgação, participando em eventos institucionais e externos, além de socializar os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

7.2 Publicações sobre a Feira deverão indicar o IFRO como órgão de fomento/financiamento e realizador.

8. CRONOGRAMA

8.1 A chamada para a realização da V Feira de Estágio, Emprego e Negócios seguirá o cronograma abaixo:

Ação	Data
1. Lançamento do Edital	15/3/2019
2. Inscrições e finalização das propostas no SUAP	Até 12/4/2019
3. Pré-avaliação das propostas (Proex)	15/4 a 26/4/2019
4. Seleção das propostas (Proex)	Até 29/4/2019
5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRO	30/4/2019
6. Interposição de recurso referente à fase de avaliação via SUAP	2/5/2019 até 23h59min
7. Análise do recurso (Proex)	3/5/2019
8. Divulgação do resultado final da seleção	6/5/2019
9. Descentralização dos Recursos aos <i>Campi</i>	Junho/2019
10. Período de Execução	Julho a Outubro/2019
11. Prestação de Contas	Até 30 dias após o evento

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à Pró-Reitoria de Extensão orientar, divulgar e acompanhar o cumprimento desta Chamada.

9.2 Os casos omissos nesta chamada serão analisados pela PROEX.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/03/2019, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499504** e o código CRC **82EDC7A0**.

Referência: Processo nº 23243.001440/2019-45

SEI nº 0499504